



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CUPOM DA SORTE AGEPLAN

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045649/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GFX ADMINISTRACAO EM SAUDE LTDA
Endereço: FRANCISCO DE PAULA SOUZA ROSAS Número: 153
Bairro: VILA FIGUEIRA Município: SUZANO UF: SP CEP:08676-370
CNPJ/MF nº: 14.560.798/0001-30

1.2 - Aderentes:

Razão Social:TEREZINHA NEVES DE FREITAS POA LTDA
Endereço: BRASIL Número: 493
Bairro: VILA CORREA Município: FERRAZ DE VASCONCELOS UF: SP CEP:08502-000
CNPJ/MF nº:54.839.337/0002-05

Razão Social:GFX ADMINISTRACAO EM SAUDE LTDA
Endereço: EDUARDO LOPES DE MOURA Número: 99
Bairro: VILA VIRGINIA Município: ITAQUAQUECETUBA UF: SP CEP:08573-010
CNPJ/MF nº:14.560.798/0003-00

Razão Social:ASSIST ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: ENGENHEIRO ABILIO MELO PINTO Número: 108 Complemento: FRENTE
Bairro: CENTRO Município: BIRITIBA-MIRIM UF: SP CEP:08940-000
CNPJ/MF nº:05.242.161/0001-05

Razão Social:TEREZINHA NEVES DE FREITAS POA LTDA
Endereço: SPENCER VAMPRE Número: 250
Bairro: VILA ACOREANA Município: POA UF: SP CEP:08557-150
CNPJ/MF nº:54.839.337/0001-16

Razão Social:AGENOR DE FREITAS FILHO FUNERARIA LTDA
Endereço: ENGENHEIRO ABILIO DE MELLO PINTO Número: 108
Bairro: CENTRO Município: BIRITIBA-MIRIM UF: SP CEP:08940-000
CNPJ/MF nº:00.648.096/0001-07

Razão Social:ASSIST ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: UBERABA Número: 515
Bairro: VILA VIRGINIA Município: ITAQUAQUECETUBA UF: SP CEP:08573-070
CNPJ/MF nº:05.242.161/0002-96

Razão Social:Touareg GFX CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço: FRANCISCO DE PAULA SOUZA ROSAS Número: 153 Complemento: ANDAR 1
Bairro: VILA FIGUEIRA Município: SUZANO UF: SP CEP:08676-370
CNPJ/MF nº:55.738.516/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Biritiba-Mirim/SP Ferraz de Vasconcelos/SP Itaquaquecetuba/SP Poá/SP Suzano/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2025 a 24/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2025 a 21/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção "**CUPOM DA SORTE AGEPLAN**" é realizada pela GFX Administração em Saúde Ltda, sendo válida exclusivamente para os clientes das unidades Ageplan, Assist, Ageplus, Ageclin e Ageseg, localizadas nas cidades conforme descrita neste Regulamento.

6.2. A promoção terá vigência no período de 01/11/2025 a 24/10/2026 e destina-se exclusivamente a pessoas físicas, maiores de 18 anos, associados a um dos planos descritos neste regulamento, residentes e domiciliadas no território nacional.

6.3. Poderão participar desta promoção todos os associados, pessoas físicas, titulares de planos pessoais ou familiares, que permaneçam ativos e adimplentes até a data dos sorteios, bem como aqueles que se associarem aos Sistemas de Saúde, Planos Funerários.

Odontológicos e Seguros comercializados pela mandatária e empresas aderentes, desde que possuam CPF válido e regular junto ao SPA/ME e sejam residentes e domiciliados em território nacional, no período de 01/11/2025 a 24/10/2026.

6.4. A PROMOTORA distribuirá cupons a seus consumidores, conforme as condições abaixo:

1. Associado do Multiplanos Ageplan, que realizar o pagamento da mensalidade até o vencimento, receberá 01 (um) **CUPOM DA SORTE** por mensalidade paga;
2. Clientes titulares ativos do Plano Assist – Grupo de Benefícios, que pagarem sua mensalidade até o vencimento, receberão 01 (um) **CUPOM DA SORTE** por mensalidade paga;
3. Clientes titulares ativos do Sistema de Saúde e Odonto Ageplus, que pagarem sua mensalidade até o vencimento, receberão 01 (um) **CUPOM DA SORTE** por parcela paga;
4. Associado Ageplan, Assist ou Ageplus, que indicar uma pessoa que efetivar a adesão a um desses Planos, receberá 02 (dois) **CUPONS DA SORTE** por pessoa indicada;
5. Associado Ageplan, Assist ou Ageplus, que contratar os serviços da Ageplus Centro Médico Regional, receberá 01 (um) **CUPOM DA SORTE**;
6. Associado Ageplan, Assist ou Ageplus, que contratar os serviços da Ageclin Odonto Center, receberá 01 (um) **CUPOM DA SORTE** por tratamento completo;
7. Associado Ageplan, Assist ou Ageplus, inadimplente que realizar acordo ou quitar dívida, receberá 02 (dois) **CUPONS DA SORTE**;
8. Associado Ageplan, Assist ou Ageplus, que pagar a anuidade à vista, receberá 15 (quinze) **CUPONS DA SORTE**;
9. Associado Ageplan, Assist ou Ageplus, que incluir acima de 02 (dois) novos beneficiários em um dos Planos, receberá 02 (dois) **CUPONS DA SORTE**;
10. Associado Ageplan, Assist ou Ageplus, que aderir ao Plano Cremação Ageplan, receberá 03 (três) **CUPONS DA SORTE**;
11. Associado que aderir ao Sistema de Saúde e Odonto, receberá 01 (um) **CUPOM DA SORTE**;
12. Associado que aderir ao Plano de Assistência Funeral Ageplan, receberá 01 (um) **CUPOM DA SORTE**;
13. Associado que aderir a produtos com a Ageseg Seguros, receberá 1 (um) **CUPOM DA SORTE** por mês de vigência do seguro e/ou atividade.
14. Associado que aderir ao Plano de Assistência e Cremação Ageplan Pet, receberá 03 (três) **CUPONS DA SORTE**;
15. Associado que aderir ao Plano de Assistência Funeral Nacional, receberá 03 (três) **CUPONS DA SORTE**;
16. Cada titular ativo receberá 01 (um) voucher especial, que deverá ser apresentado presencialmente em uma unidade Ageplan, até 21/10/2026, para troca pelo **CUPOM DOURADO AGEPLAN**, na quantidade de 01 (um) cupom por cada ano que o plano permaneceu ativo. Não serão considerados os períodos que o plano ficou suspenso, inativo, cancelado ou beneficiado com anistia. A verificação da quantidade de cupons dourados será feita na hora da troca do voucher, para concorrerem ao sorteio, descritos neste Regulamento.

6.5. O participante deverá retirar os cupons na unidade em que for associado, preenchê-los de forma legível e correta com seus dados pessoais (nome completo, endereço, telefone, CPF, e-mail e número do contrato) e depositá-lo nas urnas disponíveis em qualquer unidade aderentes à Promoção.

6.5.1. Os cupons deverão ser depositados até as 17h00 dos dias 26/11/2025, 17/12/2025, 28/01/2026, 25/02/2026, 25/03/2026, 22/04/2026, 27/05/2026, 24/06/2026, 22/07/2026, 26/08/2026, 23/09/2026 e 21/10/2026.

6.5.2. As apurações ocorrerão às 10h30 nas seguintes datas: 29/11/2025, 20/12/2025, 31/01/2026, 28/02/2026, 28/03/2026, 25/04/2026, 30/05/2026, 27/06/2026, 25/07/2026, 29/08/2026, 26/09/2026 e 24/10/2026.

6.5.3. Os cupons dos participantes que efetuarem pagamentos das mensalidades via boleto na rede bancária serão gerados pelo sistema informático da Mandatária e depositados diretamente na urna.

6.5.4. O participante que, pelo Regulamento, tiver direito a mais de 01 (um) cupom no mês, poderá escolher o mês e a quantidade de cupons que desejar depositar nas urnas, desde que durante o período da promoção.

6.6. APURAÇÕES E PRÊMIOS

6.6.1. Regras gerais da apuração

- Cada cupom concorre apenas na apuração do respectivo mês em que foi depositado.
- O participante poderá ser contemplado uma única vez por apuração/mês, controlado pelo CPF.
- O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.
- Regulamento completo disponível em: www.ageplussaude.com.br e www.funerariaageplan.com.br
- Local de todas as apurações: GFX Administração em Saúde – Rua Francisco de Paula Souza Rosas, nº 153, Bairro Vila Figueira, Suzano/SP, CEP. 08.676-370.
- Horário de todas as apurações: 10h30.

Observações sobre os prêmios: “Cartão de débito recarregado, sem função de saque e transferência; utilização na função débito até o limite do saldo, conforme regras da administradora do cartão, sem qualquer ônus ao contemplado”.

• No dia 29/11/2025

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

• No dia 20/12/2025

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

• No dia 31/01/2026

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

- **No dia 28/02/2026**

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

- **No dia 28/03/2026**

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

- **No dia 25/04/2026**

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

- **No dia 30/05/2026**

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

- **No dia 27/06/2026**

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

- **No dia 25/07/2026**

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

- **No dia 29/08/2026**

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

- **No dia 26/09/2026**

Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. O cartão não tem função de saque e transferência.

- **No dia 24/10/2026 (2 sorteios)**

1º Sorteio: Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DA SORTE Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.

2º Sorteio: Será apurado o contemplado que receberá o seguinte prêmio:

- 1º CUPOM DOURADO AGEPLAN Sorteado: 01 (um) cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/11/2025 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 26/11/2025 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 20/12/2025 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 17/12/2025 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 31/01/2026 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 28/01/2026 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 28/02/2026 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 25/02/2026 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 28/03/2026 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 25/03/2026 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 25/04/2026 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 22/04/2026 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 30/05/2026 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 27/05/2026 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 27/06/2026 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 24/06/2026 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 25/07/2026 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 22/07/2026 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 29/08/2026 10:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 26/08/2026 17:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 26/09/2026 10:30
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 23/09/2026 17:00
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
 MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
 LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1

DATA: 24/10/2026 10:30
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 08:00 a 21/10/2026 17:00
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco de Paula Souza Rosas NÚMERO: 153 BAIRRO: Vila Figueira
 MUNICÍPIO: Suzano UF: SP CEP: 08676-370
 LOCAL DA APURAÇÃO: na GFX Administração em Saúde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	1.000,00	1.000,00	1
1	Cartão de débito recarregado com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), entregue em mãos do associado contemplado. Cartão sem função de saque e transferência.	5.000,00	5.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
13	17.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 9.1. Após o horário estipulado para depósito dos cupons, as urnas serão devidamente lacradas, recolhidas e encaminhadas ao local da apuração, conforme endereços e datas indicados no item 7 e somente deste Regulamento.
- 9.2. A urnas somente serão abertas momentos antes do início das apurações, com comunicação ao público presente.
- 9.3. Todos os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente, do qual será retirado, aleatória e manualmente, por pessoa presente no local, tantos quantos forem necessários até que se encontre um cupom corretamente preenchido, com dados pessoais legíveis, para validação do contemplado.
- 9.4. Em cada apuração serão retirados ainda 02 (dois) cupons reservas, que serão acondicionados em envelope próprio e lacrado. Caso haja a desclassificação do contemplado, o próximo cupom válido será considerado, obedecendo à ordem de retirada. Não sendo utilizados, os cupons reservas serão inutilizados após o término de cada apuração.
- 9.5. Cada cupom concorrerá uma única vez, apenas no respectivo mês de participação. Após a definição do contemplado e dos 02 (dois) cupons reservas, os demais cupons serão destruídos pela mandatária.
- 9.6. Ao término da promoção, os cupons não contemplados perderão automaticamente sua validade, sem direito a qualquer compensação.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 10.1. Serão desclassificados:
- a. O cliente que se encontrar inadimplente no momento da apuração;
 - b. O participante cujo cupom estiver com dados ilegíveis, rasurados ou incompletos que impossibilitem a identificação;
 - c. O participante que não atender às condições deste Regulamento;
 - d. O contemplado com a qual a promotora não consiga estabelecer contato no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o sorteio, seja por erro nas informações cadastradas, por ausência de resposta às tentativas de ligação, e-mail ou outros meios de contato fornecidos.

10.2. Na eventualidade de ser contemplado um cupom que se enquadre em qualquer hipótese de desclassificação, este será anulado e será considerado o cupom reserva, obedecida a ordem de retirada.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Como forma de demonstrar a transparência, legalidade, honestidade e idoneidade da promoção, o contemplado, ao aceitar receber o prêmio, automaticamente autoriza a GFX Administração em Saúde Ltda., e as empresas aderentes, a dar a mais ampla e irrestrita divulgação do sorteio e entrega do prêmio, reservando-se às empresas Mandatária e Aderentes o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado, em todos os meios de comunicação (TV, rádio, impressos, redes sociais, whatsapp, banner, outdoor, etc) e em todo o território nacional, sem qualquer ônus, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da Promoção.

11.2. O contemplado será avisado via telefone e/ou e-mail.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios serão entregues através de cartões de débito recarregáveis, com o depósito dos respectivos valores, sem nenhum ônus, em nome da pessoa cadastrada no sistema, sendo a premiação pessoal e intransferível, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio.

12.2. A Mandatária providenciará a aquisição do cartão recarregável no valor do prêmio e entregará em mãos ao contemplado, mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

12.3. Ao entrar na posse do cartão e senha, o contemplado passa a ser exclusivamente responsável pela guarda, uso, gastos e cessão, não havendo, em nenhuma hipótese, emissão de 2ª via de cartão ou compensação por fraudes, desvios, extravios ou golpes de qualquer espécie.

12.4. Em caso de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição por meio de alvará judicial, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio.

12.5. A mandatária não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser usufruído em virtude dos procedimentos legais decorrentes do inventário.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação nesta Promoção implica a ciência e a concordância integral com todos os termos deste Regulamento.

13.2. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva apuração, caducará o direito do contemplado. O valor correspondente será recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

13.3. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

13.4. Não serão considerados válidos, para fins de participação, os valores referentes à aquisição de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, tais como: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

13.5. A promotora declara estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Os dados pessoais informados pelos participantes serão utilizados exclusivamente para execução e operacionalização da Promoção, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, garantindo a confidencialidade e a segurança das informações.

13.6. O ato de colocar o cupom na urna caracteriza a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Regulamento.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Suzano/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta promoção.

13.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41 /08).

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/10/2025 às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KER.NJR.DMG